



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 014, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PARECER CONJUNTO N. 014/2022

*(Signature)*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 13/07/22  
PRESIDENTE

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n. 014, de 11 de julho de 2022, de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre o Aumento Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Pedreiras e dá outras providências.

É o Relatório.

**VOTO DOS RELATORES**

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei 014/2022, encontra-se em conformidade com a legalidade, observado a emenda em anexo.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

*Enderson Pereira da Silva*  
Vereador  
CPF 050.251.163-09

Ver. **Enderson Pereira da Silva**  
Relator

Em 13 de julho de 2022.

*Valdemir Conceição Silva*  
Vereador  
CPF 028.892.513-06

*Valdemir Conceição Silva*  
Vereador  
CPF 028.892.513-06



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 13/07/2022  
PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 014/2022, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 014, de 11 de julho de 2022.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras,  
13 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Valdete Maria Cruz de Lima

Vereadora

CPF: 213.416.172-04

Vereador Valdete Maria Cruz de Lima

Presidente

Jamison Fernandes Silva

Vereador

CPF: 000.200.222-15

Vereador Jamison Fernandes Silva

Membro

José Jostas de Oliveira Neto

Vereador

CPF: 016.089.103-50

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Márcio Francigard Furtado e Silva

Vereador

CPF: 801.375.303-04

Vereador Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente

Vereador José Ribeiro de Araújo

Membro

Enderson Pereira da Silva

Vereador

CPF: 050.251.163-09

Valdemir Conceição Silva

Vereador

CPF 028.892.513-06

Aristóteles Sílva Sampaio

Vereador

CPF: 962.244.443-15

Iaciaria Bernardo Sílva Rios Portela

Vereadora

CPF 304 499 363-68